

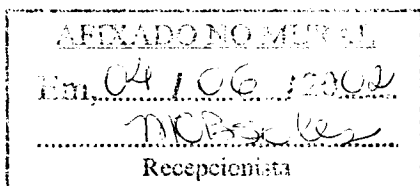


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 332/02 de 03/06/2002



DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF NA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; **Faz saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na zona rural do Município de Porto Esperidião, o Programa de Saúde da Família – PSF, RURAL, com as seguintes denominações:

PSF RURAL “FRONTEIRA” e PSF RURAL “VALE DO AGUAPEÍ”.

Art. 2º - A criação do Programa de Saúde da Família - PSF RURAL, constante do Art. acima, trata-se da ampliação do referido Programa às Comunidades Rurais, que passarão a contar com o atendimento de duas equipes de Saúde da Família, baseada na Sede do Município, juntamente com o pessoal da saúde localizado em cada Comunidade, com o objetivo de levar as ações de saúde à toda população do Município.

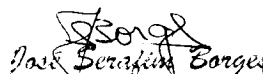
Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do Orçamento do Município e complementado com Recurso do Governo Federal através do Programa Saúde da Família, na seguinte rubrica:

3.1.90.04.02.000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2002.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal